

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 20250120 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2025.02.17.02DL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro, Itapajé-CE, Cep:62.600-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.544.786/0001-57, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Jeronimo Matos Barroso, brasileiro, casado, portador de RG 96002104541 e inscrito no CPF-003.909.303-42, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CARLA LACERDA VIANA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.223.551/0001-03, representada por **CARLA LACERDA VIANA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/CE Nº 37.380, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 992.176.353-91, residente na Rua Pereira Filgueiras, nº1976, Apt.302, Aldeota, Fortaleza-Ce, Cep:60.160-150, doravante denominado contratado, resolvem rescindir amigavelmente o contrato supracitado firmado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO CONSULTORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MINUTAS E REGIMENTOS INTERNOS DO INSTITUTO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI FEDERAL Nº14.133/2021 E NA DEFINIÇÃO DE DEMANDA DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 20250120**, oriundo do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 2025.02.17.02**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO CONSULTORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MINUTAS E REGIMENTOS INTERNOS DO INSTUTO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E NA DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no inciso II do art. 138, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente extinção contratual se justifica de forma amigável e de comum acordo, ambas as partes concordaram com a presente extinção do contrato. Foi perquirido prazo pela **CONTRATADA** para conclusão da análise dos documentos de seu tempo, porém foi negado pela Administração, o que não poderá ser usado a destempo em seu prejuízo, por que quer que seja. A causídica ainda se dispõe, pelo período de 30 (trinta) dias a manifestações, pareceres e defesas, sem que isso acarrete ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à extinção ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 – A presente extinção toma efeitos imediatos, a partir da data de sua assinatura, na forma da lei.

4.3 – A rescisão retroage ao primeiro dia útil do mês de maio, sem prejuízos financeiros à entidade, que não terá despesas em referido mês nessa contratação.

Itapajé/CE, 08 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JERONIMO MATOS BARROSO
Data: 08/05/2025 16:39:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA LACERDA VIANA
Data: 08/05/2025 13:56:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JERÔNIMO MATOS BARROSO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-
SAAE
CONTRATANTE

CARLA LACERDA VIANA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Ulton Alberto de S. Oliveira

CPF: 056.908.043-63

02. Antonio Natanael Santos Costa

CPF: 081.177.423-65